



DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA 2022

SINPOL – ASA NORTE	09/03 A 26/04 TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS TARDE – 13:30H AS 17H
SINPOL – TAGUATINGA	09/03 A 26/04 SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS TARDE – 13:30H AS 17H
CECOF	09/03 A 26/04 SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS MANHÃ – 09H AS 12H

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DIRPF 2022 ANO CALENDÁRIO 2021

Comprovantes de renda:

- Informes de rendimento de instituições financeiras (contando também as corretoras), nas quais o declarante possui conta-corrente, conta poupança ou aplicação financeira;
- Informes de rendimento fornecidos por todas as fontes pagadoras de 2021;
- Comprovante de apuração mensal do carnê-leão e dos DARFs pagos (se houver);
- Informes de rendimentos do cônjuge (se a declaração for conjunta);
- Informes de rendimento dos dependentes (se houver);
- Informe de rendimento da entidade de previdência complementar (se houver).

Comprovantes para deduções:

- Comprovante de pagamento de previdência complementar;
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;
- Comprovantes de gastos com educação pessoal ou dos dependentes até o limite de R\$ 3.561,50 (cursos livres ou de idiomas não contam);
- Recibos ou notas fiscais de gastos com saúde do próprio declarante ou de seus dependentes.



Outras categorias de comprovantes

- Comprovantes dos pagamentos de aluguéis ou arrendamento rural, como recibos, comprovantes de depósito ou transferência bancária;
- Comprovante de pagamentos feitos a profissionais autônomos;
- Documentos de compra e venda de bens como imóveis, veículos, embarcações e aeronaves;
- Comprovante de recebimento de herança;
- Contrato ou documentos referentes à operações de empréstimos, consórcios ou financiamentos.

Documentos referentes a BENS

- Contribuintes que venderam carros, imóveis ou outros bens de valor no ano passado devem buscar contratos, escrituras, notas fiscais e outros recibos que correspondam à transação.
- Para financiamentos, é preciso saber o nome do banco, o montante financiado, o valor da entrada e das prestações.
- Se houve lucro na venda dos bens, é preciso preencher o programa de Canhos de Capital da Receita no mês seguinte ao negócio. Caso não tenha feito esse trâmite, regularize sua situação com a Receita.

Outros

- Quem recebeu ou realizou pagamento de pensão alimentícia ou doação, recebeu herança, contratou empréstimos ou realizou consórcios deve ter os documentos referentes às operações em mãos na hora de preencher o programa do IR.

Levar Pendrive para gravação dos documentos.

Seguimos a disposição para solucionar quaisquer dúvidas.

PORTHO CONTÁBIL

SRTVS - Quadra 701. Bloco O. Salas 416 a 419. Edifício Multiempresarial. Brasília-DF | CEP 70.340-000

(61) 3034-6585 | 9.9832-8049 - contato@porthocontabil.com.br

www.porthocontabil.com.br